



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

164

LEI Nº 1058/91

De 13 de Dezembro de 1991


"AUTORIZA A CONVERSÃO DOS LANÇAMENTOS DE  
• TRIBUTOS EM VRM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal ' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal ' de Pilar do Sul, autorizada a procedidos os lançamentos de tributos em cruzeiros, convertê-los ' em Valores de Referência Municipal (VRM), instituído pela Lei Muni cipal nº 937/89.

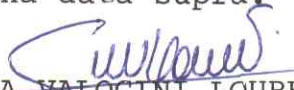
ART. 2º - A cobrança e respectivo paga- mento dos tributos será feita sempre tomando-se por base o número de valores de referência muni- cipal correspondentes ao tributo cobrado, e de acordo com o valor ' vigente na época do pagamento.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÓES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º <u>2183</u>
Pilar do Sul, <u>16 Dez 91</u>
O Func. 

  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
- Chefe de Secretaria -

smv.